Projeto de Lei Complementar nº 02, de 25 de abril de 2023.

"*Cria e extingue cargos na organização administrativa do Município de Careaçu e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Careaçu, para formação da equipe de saúde bucal, os cargos de Dentista e de Atendente de Consultório Dentário, constantes do Anexo I, nos termos da Portaria GM/MS nº 425, de 5 de abril de 2023.

Art. 2º - Ficam extintos os 02 (dois) cargos efetivos de dentista, constantes do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 23 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu/MG, de 25 de abril de 2023.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Nº	CARGO	VAGA	JORNADA	VENCIMENTO
01	Dentista	1	40hs semanais	R$ 4.442,00
02	Atendente de Consultório Dentário	1	40hs semanais	R$ 1.418,14

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EXTINTOS

Nº	CARGO	VAGA	JORNADA	VENCIMENTO
01	Dentista	2	20hs semanais	R$ 1.757,58

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Dentista:

DENTISTA	ENSINO SUPERIOR E CRO	I - realizar diagnóstico e traçar o perfil epidemiológico da comunidade a fim de planejar e programar ações de saúde bucal, bem como atender à comunidade, II - promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos, realizar diagnóstico, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos. III - realizar os procedimentos clínicos em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, IV - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, como também acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. V - atender as demandas e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento, VI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2. Atendente de Consultório Dentário:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1º GRAU COMPLETO	I - lavar e esterilizar instrumentos odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; II - efetuar trabalhos auxiliares nos consultórios odontológicos; III - auxiliar dentistas na aplicação de medicamentos; IV - auxiliar dentistas diretamente, manuseando os instrumentos usados pelos mesmos na execução de suas obrigações e em outras atividades inerentes aos consultórios odontológicos; V - auxiliar na conscientização das campanhas; VI - conservação e limpeza do consultório odontológico; VII - executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Justificativa:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei é de imperiosa necessidade. Senão vejamos:

A criação dos cargos de Dentista e de Atendente de Consultório Dentário justifica-se pelo credenciamento do Município de Careçu, para a transferência de incentivos financeiros federais de custeio referentes às equipes no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme Portaria GM/MG nº 425, de 5 de abril de 2023.

Com a criação da equipe de saúde bucal, nos termos da Portaria GM/MG nº 425, de 5 de abril de 2023, os demais cargos existentes de Dentista deverão ser extintos, para a melhor adequação do serviço municipal de saúde.

Diante do que, contamos com a costumeira colaboração desta honrada Casa, com a aprovação do presente projeto.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, o que estendemos aos seus Nobres Pares.

Atenciosamente.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO
- Prefeito Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/04/2023 | Edição: 66-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 8

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 425, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Credencia municípios e Distrito Federal a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes às equipes no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o Anexo XVI e XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, que consolida as normas sobre Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o credenciamento de municípios e Distrito Federal a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes às equipes, no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS, com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. As transferências dos incentivos de custeio federal referentes às equipes credenciadas ocorrerão de acordo com o estabelecido nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e 6, de 28 de setembro de 2017, e na Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.

Art. 2º Fica credenciado o quantitativo das seguintes equipes da APS por município e Distrito Federal, listados nos Anexos a esta Portaria:

I - equipe Saúde da Família - eSF, conforme Anexo I;

II - equipe de Atenção Primária - eAP, conforme Anexo II;

III - equipe de Saúde Bucal - eSB 40 horas, conforme Anexo III;

IV - equipe de Saúde Bucal - eSB com carga horária diferenciada, conforme Anexo IV;

V - equipe de Saúde da Família Ribeirinha - eSFR, mudança de tipo de eSF para eSFR e incorporação de componentes adicionais, conforme Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI; e

VI - equipe de Consultório na Rua - eCR, conforme Anexo XII.

Parágrafo único. A transferência dos incentivos financeiros das eSFR e dos componentes adicionais previstos no inciso V deste artigo dependerá do cadastramento dos componentes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, vinculando-os ao código Identificador Nacional de Equipe - INE da eSFR.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária em Saúde, nos seguintes planos orçamentários:

I - PO - 0008 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada e PO 0009 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho, com previsão de impacto orçamentário para o ano de 2023 no valor de R$ 415.960.862,63 (quatrocentos e quinze milhões, novecentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) para as equipes constantes nos Anexos I e II a esta Portaria; e

II - PO - 000A - Incentivo para Ações Estratégicas, com previsão de impacto orçamentário para o ano de 2023 no valor de R$ 107.614.820,60 (cento e sete milhões, seiscentos e quatorze mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos) para as equipes constantes nos Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.

Art. 4˚ Nos termos da Portaria GM/MS nº 242, de 13 de março de 2023, fica aberto o cadastro de novas solicitações de credenciamento a serem consolidadas pelo Ministério da Saúde no prazo de 40 dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da parcela 6 do ano de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

QUANTIDADE DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CREDENCIADAS, POR MUNICÍPIO E DISTRITO FEDERAL

UF	IBGE	Município	Novo credenciamento	Credenciado atual após novo credenciamento	Valor mensal	Impacto 2023	Impacto 2024
AC	120001	Acrelândia	1	6	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AC	120020	Cruzeiro do Sul	1	39	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AC	120025	Epitaciolândia	1	8	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AC	120038	Plácido de Castro	2	10	R$ 40.116,78	R$ 280.817,46	R$ 481.401,36
AC	120070	Xapuri	1	7	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AL	270030	Arapiraca	1	67	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AL	270060	Barra de São Miguel	1	4	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AL	270160	Canapi	1	7	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AL	270180	Carneiros	1	4	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AL	270240	Delmiro Gouveia	3	17	R$ 60.175,17	R$ 421.226,19	R$ 722.102,04
AL	270250	Dois Riachos	1	5	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AL	270770	Rio Largo	2	32	R$ 40.116,78	R$ 280.817,46	R$ 481.401,36
AL	270800	Santana do Ipanema	1	15	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AM	130014	Apuí	1	11	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AM	130130	Codajás	2	10	R$ 40.116,78	R$ 280.817,46	R$ 481.401,36
AM	130195	Itamarati	1	4	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AM	130240	Lábrea	1	16	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AM	130300	Nhamundá	1	8	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AM	130406	Tabatinga	1	18	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AM	130420	Tefé	1	19	R$ 20.058,39	R$ 140.408,73	R$ 240.700,68
AP	160030	Macapá	20	89	R$ 401.167,80	R$ 2.808.174,60	R$ 4.814.013,60

MG	310260	Andradas	1	3	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	310270	Cachoeira de Pajeú	1	5	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	310340	Araçuaí	2	7	R$ 8.596,50	R$ 14.000,00	R$ 74.175,50	R$ 103.158,00
MG	310390	Araújos	1	2	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	310445	Aricanduva	1	3	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	310450	Arinos	4	8	R$ 17.193,00	R$ 28.000,00	R$ 148.351,00	R$ 206.316,00
MG	310470	Ataléia	1	5	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	310500	Baldim	1	2	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	310540	Barão de Cocais	3	9	R$ 12.894,75	R$ 21.000,00	R$ 111.263,25	R$ 154.737,00
MG	310630	Belo Oriente	2	10	R$ 8.596,50	R$ 14.000,00	R$ 74.175,50	R$ 103.158,00
MG	310710	Boa Esperança	1	6	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	310730	Bocaiúva	2	15	R$ 8.596,50	R$ 14.000,00	R$ 74.175,50	R$ 103.158,00
MG	310780	Bom Jesus do Galho	2	2	R$ 8.596,50	R$ 14.000,00	R$ 74.175,50	R$ 103.158,00
MG	310890	Brasópolis	1	5	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	311030	Caldas	1	3	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	311060	Cambuí	1	8	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	311205	Cantagalo	1	2	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	311330	Carangola	3	10	R$ 12.894,75	R$ 21.000,00	R$ 111.263,25	R$ 154.737,00
MG	311340	Caratinga	2	17	R$ 8.596,50	R$ 14.000,00	R$ 74.175,50	R$ 103.158,00
MG	311360	Careaçu	1	3	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	311420	Carmo do Cajuru	2	7	R$ 8.596,50	R$ 14.000,00	R$ 74.175,50	R$ 103.158,00
MG	311430	Carmo do Paranaíba	2	9	R$ 8.596,50	R$ 14.000,00	R$ 74.175,50	R$ 103.158,00
MG	311510	Cássia	1	2	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	311520	Conceição da Barra de Minas	2	2	R$ 8.596,50	R$ 14.000,00	R$ 74.175,50	R$ 103.158,00
MG	311550	Caxambu	1	5	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	311615	Chapada Gaúcha	1	4	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	311660	Cláudio	3	9	R$ 12.894,75	R$ 21.000,00	R$ 111.263,25	R$ 154.737,00
MG	311710	Conceição da Aparecida	3	4	R$ 12.894,75	R$ 21.000,00	R$ 111.263,25	R$ 154.737,00
MG	311790	Congonhal	2	3	R$ 8.596,50	R$ 14.000,00	R$ 74.175,50	R$ 103.158,00
MG	311860	Contagem	12	59	R$ 51.579,00	R$ 84.000,00	R$ 445.053,00	R$ 618.948,00
MG	311890	Cordisburgo	1	2	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	311920	Coroaci	1	5	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	311930	Coromandel	1	8	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	311950	Coronel Murta	2	4	R$ 8.596,50	R$ 14.000,00	R$ 74.175,50	R$ 103.158,00
MG	312020	Cristais	1	5	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	312090	Curvelo	2	8	R$ 8.596,50	R$ 14.000,00	R$ 74.175,50	R$ 103.158,00
MG	312140	Desterro de Entre Rios	1	3	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00
MG	312230	Divinópolis	25	51	R$ 107.456,25	R$ 175.000,00	R$ 927.193,75	R$ 1.289.475,00
MG	312247	Dom Bosco	1	2	R$ 4.298,25	R$ 7.000,00	R$ 37.087,75	R$ 51.579,00